

LEI Nº 455, DE 19 DE JUNHO DE 2001.

ALTERA A LEI Nº 278, DE 22 DE OUTUBRO DE 1997.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei nº 278, de 22 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** As disposições desta Lei são aplicáveis aos débitos inscritos em Dívida Ativa, às receitas tributária e não tributárias, desde que os respectivos pagamentos estejam em atraso por período superior a 03 (três) meses.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 283, de 14 de novembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de junho de 2001.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Séc. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. de Educação

Vânia Rúbia Knobloch dos Santos
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. de Agricultura, Ind., Com., e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.